



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.503/95 DE 29 DE AGOSTO DE 1.995.

"Autoriza doação de lote urbano e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, inscrita no CGC sob o n. 00.118.331/0001-01, o lote 02 da quadra 61, situado a Rua Maria Angelica da Silva Prado, do loteamento Nova Capital, com 40 m de frente e fundo por 30 m nas laterais, totalizando 1.200.00m², objetivando a construção de um templo.

Art. 2o. - O não cumprimento do objetivo no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta lei, implicará no retorno da área ao Patrimônio Municipal, independentemente de interposição.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a lei n. 1.385, de 21 de outubro de 1992 e demais disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO
Secretário de Administração

Registrada às folhas n. 140-V livro n. 10

BM

Betania Martinozzo
Coord. Serv. Administ.